

Lei nº 565.

Anula e Transfere Dotação, concede pensão e cria crédito adicional.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal de Spanema, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular e transferir em parte ou no seu todo, a dotação "Gabinete e Secretaria do Prefeito" - Despesas de Custeio - 3.1.4.0. - Encargos Diversos - 02: Despesas de Pronto Pagamento do exercício vigente, para o "Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social", "Transferências Correntes: 3.2.4.2. - 82 - Pensões Diversas, da mesma lei.

Art. 2º - Fica aberto o crédito adicional para atender às despesas de transferência do artigo 1º, até a importância de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo com a aprovação da lei em questão, autorizado a conceder ao Sr. Josué Lima, por serviços prestados à lapa, uma pensão mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), no corrente exercício, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1970.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 27 de fevereiro de 1970.

(Assinatura) ~~Alcides Magalhães Cavada~~ - Prefeito Municipal -
(Assinatura) Aires de Oliveira Vale - Secretário -